



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1782
DATA 10/12/10

LEI Nº 491/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 e autoriza a aquisição da posse de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.003 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.695.22011-083 – Aquisição de Área de Terra para Construção de Mirante	
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso – 01.000 – Recursos Livres – Exercício Corrente	
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 30.000,00


Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.15011-047 – Aquisição de Terreno para Habitação	
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso – 01.000 – Recursos Livres – Exercício Corrente	
TOTAL A CANCELAR	R\$ 30.000,00

Artigo 4º - Autoriza o executivo municipal a adquirir a posse do imóvel de SEBASTIÃO BUENO CUSTÓDIO, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a metragem do imóvel 60.500m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), situado no imóvel boa vista.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de abril de 2010.-


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal